



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1. 083.665 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.894./0001-38, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº. 1436, sala 1605, Savassi, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-138, neste ato representada por Fabrício Rubens de Melo Viana Rocha, inscrito no CPF sob o nº 842.247.466-20 e CI nº MG – 3.641.368, SSP/MG e/ou José Jaime da Costa, inscrito no CPF sob o nº 300.870.406-97 e CI nº MG – 1.287.852, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023, Processo 242/2023, em conformidade com o estabelecido no inciso VI do art. 13 c/c II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E MENTORIA PARA LIDERANÇA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.**

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023, proposta comercial da **CONTRATADA**, Processo nº 242/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização e o gerenciamento ficará a cargo do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT deste executivo municipal, a qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, seus anexos, no contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou serviços de qualidade inferior;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.

3.5. A consultoria especializada referente ao programa de desenvolvimento de líderes e servidores da **CONTRATANTE** inclui os serviços especificados a seguir:

AÇÃO	DETALHAMENTO	DIRETRIZES
Liderança Humanizada	A abordagem da palestra visa proporcionar a geração de resultados por meio de relações mais humanas. Em um mundo em constante mudança, liderar de forma autêntica e humana tornou-se essencial para obter sucesso. A palestra "Liderança Humanizada: Gerando Resultados através de Relações Mais Humanas", aborda a importância da singularidade e do aspecto humano nas relações de liderança, oferecendo estratégias práticas para enfrentar os desafios da	A palestra será conduzida por especialistas, que irão explorar novas abordagens de liderança, combinando os princípios do esporte e dos negócios para alcançar resultados excepcionais em suas vidas pessoais e profissionais, apresentando histórias de superação, estratégias de sucesso e lições práticas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

AÇÃO	DETALHAMENTO	DIRETRIZES
	sociedade atual. Com formato interativo e inspirador, a palestra “Liderança Humanizada” é uma experiência transformadora que proporciona uma compreensão profunda sobre liderança humanizada e oferece ferramentas práticas para construir conexões significativas com a equipe, fomentar um ambiente de confiança e colaboração, e lidar com os desafios contemporâneos, como diversidade e mudanças rápidas.	

CLÁUSULA QUARTA - DAS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

4.1. O serviço relacionado à palestra premium será realizado conforme cronograma disponibilizado e devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Gestão, onde serão estabelecidas a data, local, horário e condições para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado por servidor do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Do **CONTRATANTE**:

6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e à proposta comercial da **CONTRATADA**.

6.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.
- 6.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 6.7. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço.
- 6.8. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- 6.9. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo previsto e condições estabelecidas neste instrumento e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo preposto da **CONTRATANTE**

II – Da **CONTRATADA**:

- 6.10. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 6.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
- 6.12. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 6.13. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo responsável do contrato.
- 6.14. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 6.15. Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento dos cursos).
- 6.16. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato.
- 6.17. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.18. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.

6.19. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

6.20. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.23. Comunicar a **CONTRATANTE** os recursos instrucionais de toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

6.24. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

AÇÃO	TIPO	QT	PARTICIPANTES	VALOR TOTAL
Liderança Humanizada	Palestra Premium (2 horas)	01	400	R\$ 36.000,00

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida execução do serviço.

7.3. À medida que os serviços forem prestados pela **CONTRATADA** e aprovados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a **CONTRATADA** indicar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

7.5. Se a execução dos serviços não for prestada conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

7.7. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se referem, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

7.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto contratado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
106	02.02.02.04.128.0006.2026.3.3.90.39.00

9.2. As partes das despesas decorrentes desta contratação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este contrato estará vigente por **06 (seis) meses**, a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

11.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa/MG, 2023.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
FABRÍCIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA e/ou
JOSÉ JAIME DA COSTA
CONTRATADA








Testemunhas: _____ CPF: _____

CONTRATO 176 -2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 2abf86d3-4b0d-434f-affa-22c8be6f47cd



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  FABRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA:84224746620
Certificado Digital
contato@idsingular.com.br
Assinou como parte
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Rogerio Cesar de Matos Avelar*

Eventos do documento

28 Nov 2023, 17:36:04

Documento 2abf86d3-4b0d-434f-affa-22c8be6f47cd **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-28T17:36:04-03:00

28 Nov 2023, 17:37:58

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-11-28T17:37:58-03:00

29 Nov 2023, 14:59:18

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 12210) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-11-29T14:59:18-03:00

29 Nov 2023, 17:40:57

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 37932) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-11-29T17:40:57-03:00

29 Nov 2023, 17:42:23

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contato@idsingular.com.br** - DATE_ATOM: 2023-11-29T17:42:23-03:00

29 Nov 2023, 17:47:16

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contato@idsingular.com.br** - DATE_ATOM: 2023-11-29T17:47:16-03:00

29 Nov 2023, 17:48:07

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-11-29T17:48:07-03:00

30 Nov 2023, 17:09:37

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 39360) - **Geolocalização: -19.644416 -43.9123968** - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-11-30T17:09:37-03:00

01 Dec 2023, 09:24:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA:84224746620 **Assinou como parte** Email: contato@idsingular.com.br. IP: 143.0.166.199 (199-166-0-143.ledinternet.com.br porta: 10080). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=FABRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA:84224746620. - DATE_ATOM: 2023-12-01T09:24:09-03:00

01 Dec 2023, 09:26:08

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 24390) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-12-01T09:26:08-03:00

01 Dec 2023, 09:26:49

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 8690) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-12-01T09:26:49-03:00

01 Dec 2023, 09:29:30



NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187.86.249.107 porta: 24238) - Documento de
identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-12-01T09:29:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):235629aefa92a0101364418ae5c56998bacac2d4f27a39c606328be832fd61cb

(SHA512):13a58cbc2289db2c7e6fdd4883bc17e931b65e29762f8d19e91f9a5d0fec9018bfa48c9b060221b1a358b4c9cf845d583ba80c7dde696381915d74fe8f39e5e7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign